Meio: Bom Dia
Data: 12/01/23

Exclusivo

IMPOSTOS

Iniciativa do Livre faz subir isenção do IVA para 15 mil euros até 2025, e deverá beneficiar 5 mil contribuintes

DR

Atualização do limite dos rendimentos anuais que podem estar isentos de IVA (em particular dos chamados 'recibos verdes') será feita nos próximos três anos e pretende responder à subida da inflação

12 JANEIRO 2023 10:19

Ana Sofia Santos

Em 2025, a isenção do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) para os pequenos negócios e prestadores de serviços com rendimentos reduzidos sobe aos 15 mil euros anuais, mais 2500 euros face ao valor que esteve em vigor no ano passado. Esta alteração deverá beneficiar cerca de 5 mil contribuintes. A intenção do Governo é fazer uma atualização progressiva, em três anos, e acomodar, em particular, a subida da inflação entre 2022 e 2023, através de uma subida de 8% dos 12.500 euros para 13.500 euros, este ano. O valor será de 14.500 euros em 2024, a que se somarão outros 500 euros, no exercício seguinte.

Questionado sobre a opção por um aumento faseado, o Ministério das Finanças sustenta que tal estratégia "permite a operacionalização de forma mais eficiente para a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), bem como para os próprios operadores".

Esta mudança, noticiada na passada segunda-feira pelo Jornal de Negócios, não constava da proposta de Orçamento do Estado para 2023 (OE 2023) apresentada à Assembleia da República pelo Governo e resulta da aprovação de uma sugestão do partido Livre colocada para apreciação no âmbito da discussão na especialidade do documento.

Ao **Expresso**, o Ministério das Finanças sinaliza que a iniciativa do Livre teve subjacente uma atualização de 8% do limite para a isenção, com o objetivo de repor "os critérios fiscais (...) nos casos em que os rendimentos auferidos sejam atualizados à taxa de inflação prevista para 2022".

Assim, exemplificam as Finanças, "um trabalhador independente que aumente o valor cobrado pelo serviço que presta, em linha com a inflação – aumento que não constitui um crescimento real do seu rendimento –, não é penalizado nas suas obrigações perante a autoridade fiscal e o Estado".

O Governo revela ainda que este regime tem "cerca de 16 mil beneficiários" e que "a alteração implicará a inclusão de cerca de 5 mil novos contribuintes no regime (cerca de 2,5 mil este ano, 2 mil no próximo ano e mil em 2025)".

ORDEM DOS CONTABILISTAS APLAUDE A MEDIDA

"É uma medida muito positiva", resume a bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados, Paula Franco, sobre a atualização do patamar, para os 15 mil euros em 2025.

A mudança consta da Lei do OE 2023, publicada a 30 de dezembro de 2022, e foi, entretanto, alvo de um ofício da AT: este ano, o limite a partir do qual os contribuintes não têm que cobrar IVA aos clientes, nem de cumprir a correspondente obrigação declarativa, é de 13.500 euros, valor que sobe aos 14.500 euros, em 2024, e atingirá os 15 mil euros, em 2025. No ano passado, o limite era de 12.500 euros.

Trata-se de uma alteração ao artigo nº 53 no Código do IVA que decorre do OE aprovado, onde também é determinado que a subida do limite da isenção é feita ao longo dos próximos três anos.

Em 2022 vigoraram os 12.500 euros, valor que vinha de 2020, depois de, em 2006, terem sido instituídos os 10 mil euros como limite para isenção do IVA. Este regime especial abrange os contribuintes de IRS e de IRC que não têm contabilidade organizada, englobando outras condicionantes.

Diz a lei que "beneficiam da isenção do imposto os sujeitos passivos que, não possuindo nem sendo obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos do IRS ou IRC, nem praticando operações de importação, exportação ou atividades conexas, nem exercendo atividade que consista na transmissão dos bens ou prestação dos serviços mencionados no anexo E do presente Código, não tenham atingido, no ano civil anterior, um volume de negócios superior a 15 mil euros".

É uma "regra muito importante para não complicar a vida a pequenos sujeitos passivos com pequenos volumes de negócio, já que estar enquadrado em IVA implica uma série de obrigações", indica Paula Franco, reforçando que a ausência de isenção obriga a "tratar todas as operações com uma preocupação acrescida". Na sua opinião, este patamar esteve "parado muito tempo", já que "a noção de pequenos contribuintes deveria evoluir ao longo dos anos".

A bastonária considera, aliás, "razoável" que o Governo fosse mais longe, até um volume de rendimentos "na ordem dos 25 mil euros".

É que "a partir destes patamares, torna-se tudo mais complexo, implica ter conhecimento sobre o regime de dedução do IVA, por exemplo, e faz todo o sentido existirem isenção e dispensa e obrigações para sujeitos passivos com rendimentos baixos para que não entrem em situações complicadas de incumprimento", sustenta Paula Franco. A bastonária conta ainda que os contabilistas lidam, de forma "constante", com "contribuintes ultrapassarem o limite [da isenção] e depois têm problemas de incumprimento".

HÁ RISCOS E, TAMBÉM, OUTRAS SOLUÇÕES

Rogério Fernandes Ferreira, fiscalista e antigo secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF, no segundo Governo de António Guterres), entende a iniciativa do Governo tendo em conta a subida da inflação, mas encara-a com reticências. "Esta atualização, sendo faseada para os anos mais próximos, parece pretender acomodar, no imediato, o impacto dos efeitos da inflação", reflete o advogado, advertindo, porém, para a necessidade de se olhar com cautela para este tipo de mecanismos, que permitem "estacionar na situação de isenção de imposto uma panóplia de situações de sujeitos passivos que assim escapam à liquidação do IVA".

Para o fiscalista faria mais sentido "a substituição deste regime anquilosado e recuperar o regime forfetário proposto, em tempos, pelo professor António Carlos Santos [fiscalista e ex-SEAF no primeiro Governo de António Guterres], que chegou a entrar em vigor e variava em função do volume de negócios". Ou, então, ir-se "mais longe" e "recuperar a reflexão" sobre a adoção de uma taxa "tendencialmente única e mais baixa" do que a taxa normal (23%), que "certamente funcionaria como um subsídio, dado o aumento da margem de lucro das empresas". O fiscalista admite, no entanto, que se trata de "um assunto delicado, sobretudo do ponto de vista político, em relação aos bens ditos essenciais", mas sustenta que tal mudança "teria também algum (menor) impacto desinflacionista na generalidade dos bens sujeitos a IVA".

Existe atualmente um regime forfetário para os pequenos produtores agrícolas cujo objetivo é atenuar o impacto do imposto suportado nas aquisições necessárias à atividade, através da atribuição de uma compensação.